



Esta declaração é fornecida atendendo à solicitação da **FHE**, estipulante da Apólice de Seguro de Vida em Grupo 930.4529.0000005.01 (“Apólice Coletiva” ou “FAM”), em conexão à proposta apresentada pela **MAPFRE VIDA S.A.** para as novas condições Poupe Vida, condicionadas ao assentimento de  $\frac{3}{4}$  do Grupo Segurado.

Nas projeções atuariais realizadas em parceria com consultoria atuarial independente, o FAM apresentou desequilíbrio técnico em projeções futuras, posteriores ao fim da vigência atual – setembro de 2027 – caso mantidas as condições contratuais vigentes. Diante disso, visando à sustentabilidade atuarial do grupo segurado em prazo maior, identificou-se a necessidade de adequar as condições de um seguro de vida coletivo nos termos apresentados pela **FHE**.

Para garantir resultados aderentes e livre de desvios relevantes, de forma a possibilitar a continuidade do negócio após 2027, as premissas técnicas e princípios atuariais utilizados nas projeções realizadas consideram não só o mutualismo entre os subgrupos, como também refletem o comportamento do Grupo Segurado observado ao longo da vigência da apólice e projetado segundo a evolução do grupo no tocante à frequência dos eventos cobertos e demais premissas biométricas.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

*HILCA GONCALVES VAZ DE MATOS*

**MAPFRE VIDA S.A.**

*Herman Dario Aschendorf*